



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**CONTRATO Nº 13/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6301/17**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS. PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

**Pelo presente instrumento:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, com sede na Rodovia Luís Ometto (SP 306) nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JOEL CARDOSO**, RG nº 35.967.749 SSP/SP, CPF nº 297.745.108-01 e a instituição financeira: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS, entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 79.342.069/0001-53, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 2720, Sobreloja, Centro, na cidade de Maringá/PR, telefone: (44) 3344-5000, neste ato representada pela Sr.ª **ELIANE BETON**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 937.144-3 SSP/PR e do CPF nº 551.139.901-91, e pelo Sr. **DAVID VACARI CONCHON**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.270.662-7 SSP/PR e do CPF nº 026.711.179-73, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo de contrato tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos ativos da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, mediante consignação em folha de pagamento, nos termos da Lei federal nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.

**Parágrafo Primeiro:** Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor da Câmara Municipal será responsável diretamente pelo contrato de crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

**Parágrafo Segundo:** O desconto efetuado no pagamento não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor líquido mensal percebido pelo servidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE (SETOR DE RECURSOS HUMANOS):**

**I** - recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Termo de Contrato, mediante recibo;

**II** - averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;

**III** - repassar à instituição, até o dia 28 (vinte e oito) do mês que se refere ao desconto, o total dos valores averbados;

**IV** - informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar na data prevista na CLÁUSULA QUARTA ;

**V** - comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

**VI** - acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

**VII** - indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:**







## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

I – Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Contrato;

II - Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – Encaminhar ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, preferencialmente, para o e-mail: recursoshumanos@camarasantabarbara.sp.gov.br, até o dia 15 (quinze) do mês que se refere ao desconto, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição, que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado, e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF, ou, presencialmente, na forma física, na Rodovia Luís Ometto (SP-306), n.º 1001, Bairro Jardim Primavera, CEP 13450-901, Santa Bárbara d'Oeste, SP, das 12:00 às 18:00 horas.

IV – Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste nas situações previstas neste Termo de Contrato;

V - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VI – Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS:** O crédito de salário dos servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste ocorrerá todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou dia útil anterior àquele.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:** O presente Termo de Contrato vigorará pelo prazo celebrado de **60 (sessenta) meses**, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO DE CONTRATO:** A execução do presente Termo de Contrato poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

**Parágrafo Primeiro:** Fica facultado à instituição suspender a execução do Termo de Contrato quando:

a) a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste não repassar à instituição os valores averbados até o dia 28 (vinte e oito) do mês que se refere ao desconto;

b) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo:** A suspensão da execução do Termo de Contrato não desobriga a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

**Parágrafo Terceiro:** O Termo de Contrato terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO:** O presente Termo de Contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**Parágrafo Único:** A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.


**CLÁUSULA OITAVA:** A gerência deste Termo de Contrato por parte da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste será exercida pela Diretoria Administrativo-Financeira sob a responsabilidade do Diretor e por parte da Instituição Financeira será exercida pela Agência da cidade de Americana/SP sob a responsabilidade do (a) Gerente.

**CLÁUSULA NONA:** Será competente o foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Termo de Contrato, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

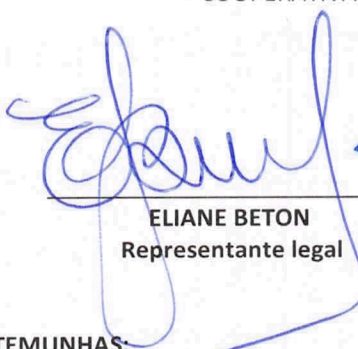
E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE

  
\_\_\_\_\_  
**JOEL CARDOSO**  
Presidente

COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS  
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

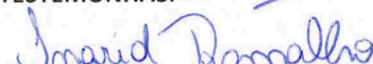
  
\_\_\_\_\_  
**ELIANE BETON**  
Representante legal

4º TABELIONATO  
DE NOTAS

  
\_\_\_\_\_  
**DAVID VACARI CONCHON**  
Representante legal

4º TABELIONATO  
DE NOTAS

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Ingrid Brandão Romalho 7099  
CPF: 059.624.409-60  
RG: 13.363.796-6

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Paulo César Adornato  
CPF: 028.002.677-09  
RG: 52.728.641-2

